

ATA Nº 02/2026

SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMS PARA ANÁLISE E REFORMULAÇÃO DO EDITAL EM RAZÃO DE APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1. DO RELATÓRIO

Esta Secretaria foi cientificada, por meio do Comunicado de Auditoria nº 7843789 – SRPL, do Serviço Regional de Auditoria de Pelotas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), encaminhado via MEM/010942/2026, de achados preliminares da atividade fiscalizatória incidentes sobre o instrumento convocatório, notadamente quanto: (a) à fragilidade na composição de custos do Anexo XXIII, por ausência de memória de cálculo analítica que permita a reconstituição, item a item, dos valores de referência; (b) à inversão da competência para elaboração do plano de trabalho; e (c) à ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de matriz de riscos consolidada.

Registra-se que o certame conta, ainda, com impugnações apresentadas por interessados, atualmente em fase de instrução, cujo mérito será apreciado em atas específicas, a serem oportunamente publicadas após o saneamento dos apontamentos do TCE/RS ora tratados, não sendo objeto da presente Ata.

2. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da autotutela administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde decide:

- a) SUSPENDER, com efeitos imediatos, o Chamamento Público nº 001/2026 – SMS, sobrestando-se todo o cronograma do certame, inclusive o prazo de entrega das propostas fixado para 09/09/2026 e a sessão de abertura dos envelopes designada para 10/09/2026, até a conclusão da análise e da reformulação do instrumento convocatório e de seus anexos em atendimento aos apontamentos do Comunicado de Auditoria TCE/RS nº 7843789 – SRPL;
- b) INFORMAR a republicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SMS, devidamente retificado, na imprensa oficial e nos demais veículos de publicidade, com

reabertura integral dos prazos para elaboração e apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas, em observância aos princípios da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo;

c) REGISTRAR que as impugnações apresentadas ao Edital permanecem pendentes de apreciação de mérito, a qual será realizada em atas próprias, específicas para cada impugnação, a serem publicadas oportunamente após o saneamento dos apontamentos do TCE/RS ora determinado;

3. DOS EFEITOS

A presente suspensão implica o sobrestamento de todos os atos subsequentes do certame, inclusive da apreciação de mérito das impugnações pendentes. Eventuais propostas ou documentos já protocolados, ou que venham a sê-lo até a efetiva suspensão, permanecerão sob custódia da Administração, sem análise, até a republicação do instrumento convocatório retificado.

A presente decisão tem natureza de medida de autotutela preventiva, adotada com fundamento no poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou passíveis de aperfeiçoamento, não implicando reconhecimento de nulidade dos atos até então praticados no certame.

É a Ata.

Pelotas/RS, 08 de setembro de 2026.

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde